

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Fraiburgo e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias conforme especificações deste Termo de Referência.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
2	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)
3	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO
4	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS LEVES E PESADAS
5	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
6	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)
7	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
8	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)
9	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO
10	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÁQUINAS LEVES E PESADAS
11	HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS

		AGRÍCOLAS
12	HR	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA
13	HR	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

1.2. Os credenciados deverão marcar quais os lotes participarão.

1.3. Os serviços objeto deste termo tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção para a frota de veículos do Município de Fraiburgo se justifica pela necessidade crítica de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e a locomoção de servidores, além de suporte às áreas de agricultura e infraestrutura. Atualmente, esses serviços são realizados por meio de um contrato gerido pelo Sistema Prime, que já esgotou o saldo previsto para o período de 12 meses. A porcentagem do aditivo contratual não será suficiente para cobrir as necessidades até o término da vigência em 31/12/2024, o que torna imperativo encontrar uma solução que garanta a manutenção contínua e eficaz da frota.

Diversas alternativas foram analisadas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo a renovação ou extensão do contrato atual, a implementação ou expansão de uma oficina mecânica interna, a adesão a consórcios intermunicipais, a contratação de serviços de terceiros via Pregão Eletrônico e o credenciamento de oficinas mecânicas. Após uma análise detalhada, concluiu-se que a solução mais viável é o credenciamento de oficinas mecânicas. Essa modalidade permite que o município conte com uma rede diversificada de oficinas especializadas, que podem atender às diferentes necessidades de manutenção da frota, garantindo assim maior flexibilidade, eficiência e especialização.

O credenciamento de oficinas mecânicas já foi utilizado com sucesso pelo Município de Fraiburgo em 2019, demonstrando sua eficácia e boa receptividade por parte das oficinas locais e regionais. Além disso, essa solução promove o fortalecimento da economia local, incentivando a participação de prestadores de serviço da região e criando um ambiente de cooperação entre a administração pública e as empresas credenciadas.

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora Adrieli Piovezana- Assistente Administrativo, Matrícula 14345, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o CREDENCIAMENTO, conforme preconiza o inciso XLIII do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 74, inc. VI da referida Lei.

Extraí, também do Art. 79 da Lei 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 - Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023- Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange o Credenciamento de Oficinas mecânicas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e demais órgãos vinculados.

Entende-se por **manutenção preditiva** o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

Entende-se por **manutenção preventiva** as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas,

incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por **manutenção corretiva** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tapeçaria que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Entende-se por **frota** todos os veículos do Município de Fraiburgo, Fundos, Fundações e Autarquias.

Entende-se por **demais Órgãos vinculados**: Polícia Militar de Fraiburgo, Polícia Civil de Fraiburgo e Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo.

Entende-se: **Peça original** (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça **genuína** (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

O serviço contratado deve estar localizado num raio de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa do município. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa de Fraiburgo. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

Disponibilidade para atendimento em casos de emergência.

Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público. A proponente vencedora deverá prestar o serviço em até 48 horas após a solicitação da prefeitura.

A proponente vencedora deverá também atender ao fornecimento de peças e acessórios compatível com cada veículo devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

A empresa credenciada que não tenha oficina instalada no Município de Fraiburgo (limitando a 20 km de distância da prefeitura), deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta) até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

O presente credenciamento se manterá aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências edilícias), atendendo, assim, a razão autorizada de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

3.1. Da Garantia dos Serviços e das peças

3.1.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

3.1.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

3.1.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

3.2. Da Subcontratação

Será permitida a subcontratação de alguns serviços específicos, desde que autorizados pelo Município.

A manutenção de veículos, especialmente em uma frota diversificada como a do Município de Fraiburgo, pode exigir serviços altamente especializados que não estejam disponíveis em todas as oficinas credenciadas. Serviços como retífica de motores, balanceamento de pneus, alinhamento, e reparos específicos em sistemas elétricos ou eletrônicos, serviços de tapeçaria (estofamento) podem necessitar de equipamentos ou expertise que nem todas as oficinas possuem internamente. A subcontratação, quando autorizada pelo município, permite que essas necessidades sejam atendidas por fornecedores especializados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços.

Assim, a subcontratação pode ser vista como uma estratégia para otimizar recursos, tanto financeiros quanto humanos. As oficinas credenciadas podem focar em suas especialidades, enquanto serviços mais específicos ou que demandam equipamentos caros podem ser realizados por terceiros, sem a necessidade de cada oficina investir em toda a gama de equipamentos e expertise necessários para todos os tipos de manutenção. Dessa forma, a subcontratação de serviços complementares, quando autorizada pelo município, contribui significativamente para a eficiência operacional, manutenção da qualidade dos serviços e otimização dos recursos disponíveis, garantindo que a frota municipal seja mantida em pleno funcionamento com a agilidade e o profissionalismo requeridos.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é uma prática permitida sob condições regulamentadas e específicas e dispõe também que sua vedação deve ser justificado no presente processo.

Por este motivo, esclarece que no caso em tela a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se na medida em que se tratam de contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo de atividade da licitação, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

1 Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Marçal Justen Filho² explica que:

“em regra o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito, na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.”

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o credenciamento de oficinas mecânicas não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de empresas consorciadas, eis que todas as empresa do ramo, devidamente credenciadas poderão prestar os serviços.

Frente ao exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e que a presente licitação, também não se configura pela necessidade de grandes investimentos para a consecução do objeto, muito menos possui multidisciplinaridade em termos de serviços a serem prestados, **conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio**, neste caso, é a escolha mais acertada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, Implementos e equipamentos, primando pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste credenciamento.

2 Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso).

Desta forma, **não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índices Econômicos no futuro edital**, a justificativa se dá em virtude do credenciamento de oficinas mecânicas para a manutenção da frota não envolve, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de prestação de serviço de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das oficinas em prestar os serviços adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em contratações de serviços menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve **apresentar DECLARAÇÃO** que dispõe de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos

tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

Possuir os recursos mínimos, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos/outros, como abaixo:

Para os Lotes de mecânica de veículos leves, Utilitários, Médio porte, ônibus, Caminhão e máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

01 (um) carregador de baterias, com analisador;

01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação "scanner";

01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores (Gasolina/Alcool);

01 (um) medidor de compressão para cilindros;

01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível;

01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo;

01 (uma) prensa hidráulica;

01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);

01 (um) equipamento de solda;

01 (um) macaco tipo jacaré/outro;

01 (um) compressor de ar;

01 (um) kit parafusadeira pneumática ou elétrica;

01 (um) voltímetro digital/analógico;

Ferramentas diversas como torquímetro, paquímetro de precisão, pistola de ponto, termômetro digital, gabaritos para trocas de correias de comando, linha nacional, jogos de chaves;

Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos de médio porte e pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em micro-ônibus, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões, lotes 2 e 3;

Para o lote de Implementos Agrícolas, possuir no mínimo:

01 (uma) prensa hidráulica;

01 (um) equipamento de solda;

01 (um) torno de bancada;

01 (um) compressor de ar;

Para os lotes de Mecânica Elétrica em de Veículos leves, Utilitários, Médio Porte, Ônibus, Caminhão e Máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação "scanner";
- 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);

Para o lote de Chapeação, possuir no mínimo:

- 01 (um) compressor de ar;
- 01 (uma) pistola de pintura;
- 01 (um) alinhador ciborgue, hidráulico/eletrônico/manual;
- 01 (uma) lixadeira/politriz;
- 01 (uma) repuxadeira/ventosa;
- 01 (um) aparelho de solda;

Para todos os lotes, ou seja de 1 ao 13 o prestador de serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequadas para a realização dos serviços/reparos, com segurança e precisão;

O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma **VISTORIA NA OFICINA** (modelo anexo I) da Licitante, credenciada, **ANTES DA CONTRATAÇÃO** do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

5.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.3. A solicitação de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

5.3.1. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.3.2. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.3.2.3. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

5.3.3.1. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

5.3.4. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

5.3.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

5.4. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

5.4.1. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

5.4.2. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

5.4.3. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

5.5. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

5.6. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.6.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

5.7. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.8. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.9. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

5.10. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

5.11. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

5.11.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários

5.12. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.13. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

5.14. Da Conversão

5.14.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal .

5.14.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

5.15. Do recebimento

5.15.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

6.5. Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Serão aptas a contratar com Administração todas as Oficinas Mecânicas instaladas no Município de Fraiburgo e/ou instaladas dentro do raio de 20 (vinte) km conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Termo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

8.1. Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

“I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa

atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

A pesquisa teve início em 31/07/2024 a 30/08/2024 e os dados completos poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo.

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

LOTE	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	5.747,00	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 112,67	R\$ 647.514,49
2	3.026,00	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 114,05	R\$ 345.115,30
3	3.880,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 135,88	R\$ 527.214,40
4	2.060,00	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS	R\$ 120,83	R\$ 248.909,80
5	1.500,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 120,83	R\$ 181.245,00

			ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
6	1.705,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	R\$ 55,00	R\$ 93.775,00
7	3.917,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 106,67	R\$ 417.826,39
8	946,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 119,63	R\$ 113.169,98
9	2.510,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 152,33	R\$ 382.348,30
10	1.050,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS	R\$ 145,13	R\$ 152.386,50
11	500,00	HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 157,75	R\$ 78.875,00
12	4.821,00	HR	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 102,46	R\$ 493.959,66
13	40,00	HR	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 78,75	R\$ 3.150,00

8.2. Dos quantitativos

8.2.1. Foi aberta demanda via Sistema de Gestão, para que todas as secretarias estimassem seus quantitativos para período de 12 (doze) meses resultando nas requisições:

Requisição nº 1947 do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo

Requisição nº 1948 da secretaria de Assistência Social

Requisição nº 1949 da secretaria de Administração

Requisição nº 1950 do Gabinete

Requisição nº 1952 da Polícia Civil

Requisição nº 1953 da secretaria de Finanças

Requisição nº 1957 da secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Requisição nº 1958 da secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Requisição nº 1959 da secretaria da Orçafra

Requisição nº 1960 da secretaria da Defesa Civil

Requisição nº 1961 da Polícia Militar de Fraiburgo

Requisição nº 1962 da secretaria de Educação

Requisição nº 1969 do Fundo Municipal de Cultura

Requisição nº 118 da Fundação Municipal de Esporte

Requisição nº 1341 da secretaria de Saúde

Requisição nº 265 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo

8.2.2. Vale pena Destacar que este modelo de divisão por tipos de serviços não era utilizado pelo Município desde 2019, os últimos contratos, o valor era estimado por Complemento da Despesa em sua totalidade, ou seja, um valor único para mão de obra e outros para peças. Assim, os quantitativos são estimados tanto para mão de obra quanto peças para período de 12 meses.

8.3.3. Em relação as peças, considerando que é quase impossível prever todas as que possam ser utilizadas, ficou definido valor R\$ 1,00 para cada unidade de peça a ser utilizada, sendo que, o valor estimado para aquisição deve levar em conta o valor e solicitar o equivalente em unidade.

LOTE	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.747,68	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 112,67	R\$ 647.514,49
	954.020,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 1,00	R\$ 954.020,00
2	3.026,34	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 114,05	R\$ 345.115,30
	555.020,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 1,00	R\$ 555.020,00
3	3.880,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 135,88	R\$ 527.214,40



			ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO		
	1.239.500,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 1,00	R\$ 1.239.500,00
4	2.060,00	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS LEVES	R\$ 120,83	R\$ 248.909,80
			MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS PESADAS		
	780.000,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MAQUINAS PESADAS	R\$ 1,00	R\$ 780.000,00
5	1.500,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 120,83	R\$ 181.245,00
	150.000,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
6	1.705,00	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	R\$ 55,00	R\$ 93.775,00
	127.020,00	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	R\$ 1,00	R\$ 127.020,00
7	3.917,98	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 106,67	R\$ 417.826,39
	305.040,00	UND.	PEÇAS ELÉTRICA ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 1,00	R\$ 305.040,00
8	946,48	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 119,63	R\$ 113.169,98
	192.000,00	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA	R\$ 1,00	R\$ 192.000,00

			MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)		
9	2.510,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 152,33	R\$ 382.348,30
	340.000,00	UND.	PEÇA ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
10	1.050,00	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS LEVES	R\$ 145,13	R\$ 152.386,50
			MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS PESADAS		
	220.000,00	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1,00	R\$ 220.000,00
11	500,00	HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 157,75	R\$ 78.875,00
	100.000,00	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
12	4.821,13	HR	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 102,46	R\$ 493.959,66
	826.000,00	UND.	PEÇAS CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 1,00	R\$ 826.000,00
13	40,00	HR	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 78,75	R\$ 3.150,00
	15.000,00	UND.	PEÇA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, a ser informada no momento da contratação dos serviços.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

9.3 – O Município se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro de 2025.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 9.489.089,82 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

10.2. O pagamento ocorrerá conforme emissão da Ordem de Compra, será mediante depósito bancário na conta-corrente da credenciada, em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, relatório de execução, assinado por servidor que recebeu, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1.1. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e o contrato deles decorrentes até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

11.1.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- III. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;
- IV. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- V. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;
- VI. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- VII. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- VIII. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- IX. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- X. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de "socorro", no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- XI. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitem de reparos;
- XII. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes

responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XIV. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XVI. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XVII. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XVIII. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

XIX. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XX. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXI. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

XXII. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

XXIII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XXIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXV. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

XXVI. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

XXVII. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

XXVIII. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

XXIX. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

XXX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

XXXII. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

XXXIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



XXXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XXXVI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Fraiburgo, 30 de setembro de 2024.

Soeli Pires de Paula
Coordenador de Departamento
Matrícula 16164/2

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ANEXO I

TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

Objetivo: Este Termo de Vistoria visa garantir que o prestador de serviços credenciado para a manutenção de veículos e máquinas do Município de Fraiburgo possua os equipamentos e ferramentas necessários para a realização de reparos e manutenções conforme exigido nos lotes contratados. Será realizada uma vistoria para verificar a conformidade dos itens e infraestrutura solicitados, garantindo a prestação de serviços com segurança, precisão e qualidade.

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:

Razão Social:	
Endereço:	
Técnico Responsável da credenciada:	
Dados da Vistoria:	
Identificação do Servidor Público:	

LOTE 1: MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Presente (Sim/Não)	Observação
01 (um) carregador de baterias, com complementar		
01 (um) leitor de códigos de falhas específicos para a aplicação "scanner"		
01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores		
01 (um) medidor de avaliação para cilindros		
01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível		
01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo		
01 (uma) prensa hidráulica		
01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico)		
01 (um) equipamento de solda		

01 (um) macaco tipo jacaré/outro		
01 (um) compressor de ar		
01 (um) kit parafusadeira pneumática ou elétrica		
01 (um) voltímetro digital/analógico		
Ferramentas diversas: torquímetro, paquímetro de precisão, pistola de ponto, paciência digital, gabaritos para trocas de correias de comando, linha nacional, jogos de chaves		
Rampa própria e adequada para veículos de médio porte e pesados		

LOTE 2: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Presente (Sim/Não)	Observação
01 (uma) prensa hidráulica		
01 (um) equipamento de solda		
01 (um) torno de bancada		
01 (um) compressor de ar		

LOTE 3: MECÂNICA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Presente (Sim/Não)	Observação
01 (um) carregador de baterias, com complementar		
01 (um) leitor de códigos de falhas (scanner)		
01 (um) equipamento de solda		
01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico)		

LOTE 4: CHAPEAMENTO

Item	Presente (Sim/Não)	Observação
01 (um) compressor de ar		
01 (uma) pistola de pintura		



01 (um) alinhador ciborgue, hidráulico/eletrônico/manual		
01 (uma) lixadeira/politriz		
01 (uma) repuxadeira/ventosa		
01 (um) aparelho de solda		

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS LOTES (1 ao 13)

O prestador de serviços deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços e reparos com segurança e precisão. Isso inclui, mas não se limita a, os seguintes itens:

- **Ferramentas Diversas:** Torquímetro, paquímetro de precisão, pistola de ponto, tarifa digital, gabaritos para trocas de correias de comando, jogos de chaves, entre outros.

CONCLUSÃO DA VISTORIA

Após uma vistoria realizada, atesta-se que o prestador de serviços [] **atende** [] **não atende** às exigências mínimas descritas nos lotes de manutenção e reparo. As observações acima devem ser corrigidas (quando aplicável) para garantir o credenciamento adequado do escritório junto ao município.

Dados: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Vistoriador:

Assinatura do Representante da Oficina: